



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.630, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2º
DA LEI ORDINÁRIA N. 7535/2023.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 2º da Lei Ordinária nº 7535/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art.2º [...]

Parágrafo único. Os protetores de animais devidamente cadastrados no órgão executivo terão prioridade na fila de espera para esterilização e microchipagem de cães e gatos da referida lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município